DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
e-mail: assistenciasocial@lourdes.sp.gov.br
Rua Lazara Angelo da Silva, 560 – Fone: (18) 3699-1171 - Fax (18) 3699-9000
CEP 15.285-000 - Lourdes/SP

ATA 04/2026

Aos dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas da manhã, reuniram-se no Órgão Gestor da Assistência Social em reunião ordinária, os membros deste conselho abaixo descritos, para tratar de assuntos relacionados a **necessidade de reformas ou melhorias nos prédios da dependência do setor social**. Tendo em vista que os prédio do CRAS e CCI, foram construídos por meio de recurso de emenda parlamentar e posteriormente, feita licitação de empresa para construção de ambos os prédios, desde sua inauguração percebemos ao nos instalar que os prédios tinham alguns problemas de infiltração de água das chuvas e retinha umidade nos espaços das paredes internas que tinham acesso com o lado externo. Tentamos solucionar os problemas com pintura mais logo voltava o bolor e cheiro forte devido a umidade no tempo das águas e também há muitas goteiras nesse mesmo período. Ao pedir providências para notificar a empresa construtora, fomos avisados de que a mesma havia decretado falência não tendo como o município requerer medidas de reparo das obras. Devido ao passar dos anos, alguns ambientes se tornaram insalubres com cheiro forte e aos poucos fomos reparando apenas alguns pontos mais críticos nos prédios. Foi passado ao conselho, que devido ao saldo remanescente do IGD PBF e tendo em vista que ambos os prédios fazem o trabalho com os usuários do serviço que utilizam o cadastro único para serem inseridos nos programas sociais, solicitamos autorização para que pudéssemos utilizar parte desse recurso para sanar boa parte dos problemas principalmente na recepção do CRAS, nos pisos do CCI e áreas externas que estavam há muito tempo sem pelo ao menos uma pintura, deixando os prédios apenas deteriorando. O conselho foi convidado a visitar os prédios para ver de perto os problemas e também foram apresentadas fotos que tiramos para pleitear uma emenda parlamentar de investimento, porém não tivemos êxito. Houve também uma pequena reforma no Órgão Gestor feita com recursos próprios, de forma a delimitar os espaços que são utilizados pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, cadastro único e também pelo FSS, já que compartilhamos o mesmo prédio. A reforma se limitou ao órgão gestor neste primeiro momento, onde também funciona o posto de atendimento ao Cadastro Único, onde foram feitas adequações essenciais para o bom andamento dos trabalhos. Investimos em novos equipamentos e mobiliários para a sala de atendimento ao cadastro único e Gestão dos benefícios, e adaptamos um local para criar uma sala administrativa e uma copa com cozinha que também nos servirá de sala para as reuniões do CMAS. O CMAS vistoriou todas as instalações e solicitaram alguns reparos em locais onde as obras ficaram inacabadas, como arremate de pintura, instalação de batentes nas portas das novas salas e instalação correta das tomadas. Os conselheiros presentes concordam com o uso do recurso para pequenas reformas e melhorias nos prédios do CCI e CRAS, tendo em vista que este recurso será otimizado no trabalho com as famílias em sua amplitude e com os beneficiários que utilizam o cadastro único para participarem ou acessarem programas e projetos sociais. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e estando de acordo, fica devidamente assinada pelos conselheiros. Eu Daniela Montoro Garcia da Costa Prado subscrevi.

Gilda Maria Roldão Perpetuo

Ronaldo Kohlrausch Araújo

Daniela Montoro Garcia da Costa Prado

Vanderlene Aparecida da Silva Alves

Juliana Cezar de Lima Silva

Andreza de Fátima da C. Basílio

Ana Alves da Silva

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
e-mail: assistenciasocial@lourdes.sp.gov.br
Rua Lazara Angelo da Silva, 560 – Fone: (18) 3699-1171 - Fax (18) 3699-9000
CEP 15.285-000 - Lourdes/SP

RESOLUÇÃO CMAS nº 04/2026

A presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Lourdes – SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 273/96 de 06 de Fevereiro de 1996, neste ato representando o Conselho Municipal de Assistência Social e na condição a ela outorgado, **autoriza** o uso do recurso residual acumulado em conta do IGD PBF para pequenas reformas e melhorias nos prédios do CCI e CRAS, tendo em vista que este recurso será otimizado no trabalho com as famílias em sua amplitude e com os beneficiários que utilizam o cadastro único para participarem ou acessarem programas e projetos sociais.

Art. I - Após análise e deliberação favorável dos conselheiros presentes, autorizamos o uso do recurso residual acumulado em conta do IGD PBF para pequenas reformas e melhorias nos prédios do CCI e CRAS, tendo em vista que este recurso será otimizado no trabalho com as famílias em sua amplitude e com os beneficiários que utilizam o cadastro único para participarem ou acessarem programas e projetos sociais.

Art. II - Após análise e deliberação favorável dos conselheiros presentes, autorizamos o uso do recurso residual acumulado em conta do IGD PBF para pequenas reformas e melhorias nos prédios do CCI e CRAS desde que não seja afetado o bom andamento do Cadastro Único.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra –se, Publique –se e Cumpra-se.

Lourdes, 02 de Abril de 2026

Gilda Maria Perpétuo Roldão
Presidente CMAS de Lourdes

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
e-mail: assistenciasocial@lourdes.sp.gov.br
Rua Lazara Angelo da Silva, 560 – Fone: (18) 3699-1171 - Fax (18) 3699-9000
CEP 15.285-000 - Lourdes/SP

ATA 05/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas, reuniram-se no Órgão Gestor da Assistência Social em reunião ordinária, os membros deste conselho abaixo descritos, para tratar de assuntos relacionados a recursos financeiros recebidos do FEAS – Fundo Estadual de Desenvolvimento Social para o Fundo Municipal de Assistência Social de Lourdes, referente ao cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais, regulamentados pela Resolução SEDS nº 17/2026 aos municípios elegíveis para o exercício de 2026. Na ocasião, foi passado aos conselheiros presentes o valor de cofinanciamento pactuado para o município de Lourdes, conforme elegibilidade nos critérios de regularidade de: **Existência de estrutura normativa, Quantitativo de modalidades de benefícios eventuais, Porte do município e Desproteção social da população** tendo então, Lourdes se elegendo a receber o montante de R$ 50.185,91 (Cinquenta mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos). Os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade o valor de repasse do cofinanciamento e em seguida foi aberto espaço de discussões e entendimentos que se fizeram pertinentes para a distribuição do recurso conforme vulnerabilidades. Ficou definido pelos conselheiros da seguinte forma: R$ 12.000,00 (doze mil reais) para custeio de auxilio funeral e 38.185,91 (trinta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos) para custeio de vulnerabilidades temporárias, foi explicado também aos conselheiros que conforme avaliação da gestão e controle dos saldos utilizados até meados do mês de outubro, afim de evitar reprogramação dos recursos, caso haja necessidade de trocar a vulnerabilidade será solicitada a abertura do PMASweb à DRADS para realocação de valores novamente. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e estando de acordo, fica devidamente assinada pelos conselheiros. Eu Gilda Maria Roldão Perpétuo subscrevi.

Gilda Maria Roldão Perpetuo

Ronaldo Kohlrausch Araújo

Daniela Montoro Garcia da Costa Prado

Vanderlene Aparecida da Silva Alves

Juliana Cezar de Lima Silva

Andreza de Fátima da C. Basílio

Ana Alves da Silva

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
e-mail: assistenciasocial@lourdes.sp.gov.br
Rua Lazara Angelo da Silva, 560 – Fone: (18) 3699-1171 - Fax (18) 3699-9000
CEP 15.285-000 - Lourdes/SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05, DE 25 DE MAIO DE 2026

Aprova o aceite, os valores e as modalidades para aplicação de recursos financeiros recebidos do FEAS – Fundo Estadual de Desenvolvimento Social para o Fundo Municipal de Assistência Social de Lourdes, referente ao cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais, regulamentados pela Resolução SEDS nº 17/2026 aos municípios elegíveis para o exercício de 2026, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE Lourdes,** em reunião ordinária realizada no dia 25 de MAIO de 2026, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 273/96 de 06 de Fevereiro de 1996,

RESOLVE:

Artigo 1º. Esta resolução aprova o aceite, os valores e as modalidades para aplicação de recursos financeiros recebidos do FEAS – Fundo Estadual de Desenvolvimento Social para o Fundo Municipal de Assistência Social de Lourdes, referente ao cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais, regulamentados pela Resolução SEDS nº 17/2026 aos municípios elegíveis para o exercício de 2026, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Artigo 2º. Os valores financeiros do cofinanciamento pelo Estado de São Paulo, através do FEAS, no valor de R$ 50.185,91 (Cinquenta mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), serão alocados da seguinte forma:

Modalidade de Benefício Eventual para a qual o recurso será destinado	Valor em R$
Auxílio Natalidade	R$ 0,00
Auxílio Funeral	R$ 12.000,00
Vulnerabilidade Temporária	R$ 38.185,91
Calamidades Públicas e Emergências	R$ 0,00
Total	R$ 50.185,91

Artigo 3º. Deverá o gestor municipal proceder ao lançamento das informações constante no Artigo 2º da presente resolução nos respectivos campos do PMASweb de 2026, e posteriormente encaminhamento por meio do fluxo do sistema para aprovação da presidência deste colegiado.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gilda Maria Roldão Perpétuo
Presidente do Conselho